

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 18/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/Sergipe, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONCORRÊNCIA Nº 18/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 30/11/2018

HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

Será de inteira responsabilidade do licitante manter-se atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos de informática para atualização tecnológica dos laboratórios de informática do SENAI-DR/SE e implantação do laboratório denominado SENAI LAB**, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (IEL, SENAI, SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (IEL, SENAI, SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2018
PROPOSTA COMERCIAL: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)**

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais,

pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. Deverão ser informadas as marcas dos produtos cotados na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

5.1.3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo de fornecimento que será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura dos respectivos contratos.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a realizar o fornecimento definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital.

5.5.3. DOCUMENTOS TÉCNICOS (Prospecto ou Folder) dos itens cotados, com indicação de modelo e marca/fabricante.

5.5.3.1. Os documentos técnicos podem ser apresentados através de **CD-ROM**.

5.6. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SESI/SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço por item**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope "A" – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço por item**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de convocada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9 – DO FORNECIMENTO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os itens cotados neste edital deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

- **GCTI – GERÊNCIA COMPARTILHADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju-SE.
Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

9.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

9.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

9.2. Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

9.3. Os itens deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I e II**. Se a licitante entregar itens a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

9.4. Os itens mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

9.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos itens após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

9.6. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

9.7. A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Pedido de Compra emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no Item 9.1 deste instrumento.

9.7.1. Caso o prazo para entrega dos itens esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

9.7.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

9.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

9.9. A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

9.11. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

9.12. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

9.13. Não haverá possibilidade de reajuste de preço durante a vigência do contrato.

10 - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado serão instrumentalizadas através de **Contrato de Fornecimento**, firmado com o SENAI-DR/SE, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

10.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

PROJETO Nº 10/2018 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303040224

Conta Orçamentária: 32010103006; 31010301999

PROJETO Nº 12/2018 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380208

Classe de Valor: 030303040225

Conta Orçamentária: 32010103006; 31010301004

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SENAI-DR/SE**

Aracaju - SE, 09 de novembro de 2018.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 015/2016 SUCORP
de 16 de dezembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2015

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPUTADOR TIPO 01 TIPO: SFF PROCESSADOR: CORE I5 MEMÓRIA RAM: 16 GB DISCO RÍGIDO: 240GB SSD PLACA DE VÍDEO: 02 GB MONITOR: MÍNIMO 20" TECLADO E MOUSE USB WINDOWS 10 (LICENÇA OEM) GARANTIA: 03 ANOS ON-SITE		UN	63		
2	COMPUTADOR TIPO 02 TIPO: SFF PROCESSADOR: CORE I5 MEMÓRIA RAM: 16 GB DISCO RÍGIDO: 240GB SSD SEM PLACA DE VÍDEO MONITOR: MÍNIMO 20" TECLADO E MOUSE USB WINDOWS 10 (LICENÇA OEM) GARANTIA: 03 ANOS ON-SITE		UN	31		
3	COMPUTADOR TIPO 03 TIPO: MFF PROCESSADOR: CORE I3 MEMÓRIA RAM: 08 GB DISCO RÍGIDO: 1 TB MONITOR: MÍNIMO 20" TECLADO E MOUSE USB WINDOWS 10 (LICENÇA OEM) GARANTIA: 03 ANOS ON-SITE INCLUSO SUPORTE VESA QUE FIXA O MIINICOMPUTADOR AO MONITOR.		UN	52		
4	COMPUTADOR TIPO 04 TIPO: SFF MEMÓRIA: 08 GB PROCESSADOR: CORE I5 HD: 01 TB MONITOR: MÍNIMO 20" TECLADO E MOUSE USB WINDOWS 10 (LICENÇA OEM) GARANTIA: 03 ANOS ON-SITE		UN	15		
5	SSD		UN	150		
6	MEMÓRIA RAM		UN	150		
7	MESA DIGITALIZADORA		UN	31		
8	ESTABILIZADOR 500 VA		UN	12		

OBS: Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

UN - Unidade

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

REQUISITO GERAL PARA TODOS OS ITENS:

Na proposta comercial o fornecedor deve incluir a **Marca** e o **Modelo** do equipamento, material e software cotado, incluindo documentos técnicos (prospecto do equipamento/peças e/ou folder e/ou manual e/ou especificações no site do fabricante, etc.), que comprovem as especificações exigidas pelo Sistema FIES. **A não apresentação da documentação exigida implicará na desclassificação da Empresa Licitante.**

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

Objetivando facilitar a análise técnica dos equipamentos, toda a Documentação exigida para os Itens deverá ser apresentada **POR ITEM**, onde todos os documentos referentes a cada Item devem ser apresentados juntos, com a devida identificação. (Documentação, catálogos, declarações, atestados, especificações, etc.).

PRAZOS DE ENTREGA DE TODOS OS ITENS:

O prazo de entrega padrão para os todos os Itens deste Edital é de até **60 dias corridos**.

ITEM 01

Microcomputador Tipo 01

Quantidade: 63 (Sessenta e três) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

PROCESSADOR

1. Deve possuir 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) Threads;
2. Deve suportar arquitetura X86 e X64;
3. Deve possuir frequência mínima de 2,8 GHz;
4. A Memória Cache deve ter a capacidade mínima de 09 MB;
5. O consumo máximo de energia (TDP) deve ser no máximo 65 W;
6. A velocidade mínima do barramento deve ser: 8 GT/s;

MEMÓRIA PRINCIPAL

7. Deve possuir a tecnologia DDR-4;
8. Deve possuir frequência mínima de 2400 MHz;
9. A capacidade de memória instalada deve ser de 16 (dezesesseis) GB, em um único pente;
10. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;
11. Deve suportar expansão de memória até 32 (trinta e dois) GB de memória;

BIOS

12. Deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
13. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
14. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

15. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
16. Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
17. A BIOS deve permitir o idioma português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
18. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - a. Alto-falante interno;
 - b. Unidades de Armazenamento;
 - c. Boot do sistema operacional;
 - d. Funcionalidade de portas USB;
 - e. Interface gráfica;
 - f. Processador;
 - g. Memória RAM;
19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
20. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PLACA MÃE

21. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
22. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) M.2;
23. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) portas USB 3.0 ou 3.1 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
24. Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
25. Deve possuir o número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

26. A Controladora de discos deve ser integrada à placa mãe;
27. Deve possuir padrão SATA-3 com taxa transferência de 6.0 Gb/s(gigabyte por segundo);
28. A unidade de disco rígido deve ser do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 256 GB;

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

29. Deve permitir operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
30. Deve possuir a capacidade de operar no modo full-duplex;

31. Deve possuir conector RJ-45 fêmea;

CONTROLADORA DE VÍDEO OFFBOARD

32. Deve ser do tipo dedicada;

33. Deve possuir 02 GB de memória tipo GDDR5;

34. Deve possuir velocidade mínima de clock de CPU de até 780MHz;

35. Deve suportar DirectX® 12 e OpenGL 4.4;

36. Deve possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) deste nativo no padrão DisplayPort 1.2;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

37. Deve ser integrada à placa mãe;

38. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

39. Deve possuir alto-falante integrado;

GABINETE

40. Deve possuir um volume máximo de 10,5L;

41. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slots m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less);

42. Deve possuir uma 1(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;

43. Deve possuir fonte de alimentação deve possuir as seguintes características:

- a. Tensão de entrada: 110/220 VAC;
- b. Potência máxima: 210W;
- c. Eficiência mínima de 92%;

44. Deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

45. Deve possuir sensor de intrusão;

MONITOR

46. Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

47. A tela deve ser 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21.5" Polegadas;

48. O monitor deve permitir ajuste, possibilitando a rotação do mesmo para visualização vertical e horizontal, além de permitir ajustes de inclinação e regulagem de altura;

49. A Resolução deve ser no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

50. Deve possuir os seguintes conectores de entrada nativos:

- a. 01 (uma) entrada com conector HDMI,
- b. 01 (uma) entrada com conector VGA

c. 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP);

51. Deve possuir o tempo de resposta deve ser no máximo de 6ms;
52. Deve possuir o contraste típico mínimo de 1.000:1;
53. Deve possuir conformidade com Energy Star;
54. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

TECLADO

55. Deve possuir teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;
56. Deve permitir mudança na inclinação;
57. O cabo para conexão ao microcomputador deve possuir no mínimo 1 metro;
58. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
59. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

60. O mouse deve ser dotado com 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas (“scroll”);
61. Deve possuir resolução mínima de 1000dpi;
62. Deve ser da mesma marca e cor e marca do equipamento a ser fornecido.
- 63. O equipamento ofertado deve acompanhar o mousepad;**

SISTEMA OPERACIONAL

64. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português Brasileiro;

SOFTWARES

65. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
66. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Informativo) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
67. Deve permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
68. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;

SUPOORTE E GARANTIA (Apresentar Documentação)

69. O equipamento ofertado deve possuir suporte para o período mínimo de **36 meses de garantia, on-site**, levando em consideração também os outros componentes;
 - a. A licitante deve apresentar a documento do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on-site ou apresentar o Part Number desse serviço de garantia do fabricante, na proposta comercial.
70. Condições de garantia:
 - b. Deve possuir atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
71. A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, devendo estar

presente na proposta comercial a declaração do FABRICANTE ou do LICITANTE indicando tal condição;

72. Deve apresentar declaração/documento do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO (Apresentar Documentação)

73. O equipamento ofertado deve constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
74. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
75. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
76. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
77. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
78. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
79. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
80. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" (<https://www.dmtf.org/about/list>);
81. Deve apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.
82. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
- c. Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
 - d. Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.
83. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets.

ITEM 02

Microcomputador Tipo 02

Quantidade: 31 (Trinta e um) unidades.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
PROCESSADOR**

1. Deve possuir 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) Threads;
2. Deve suportar arquitetura X86 e X64;
3. Deve possuir frequência mínima de 2,8 GHz;
4. A Memória Cache deve ter a capacidade mínima de 09 MB;

5. O consumo máximo de energia (TDP) deve ser no máximo 65 W;
6. A velocidade mínima do barramento deve ser: 8 GT/s;

MEMÓRIA PRINCIPAL

7. Deve possuir a tecnologia DDR-4;
8. Deve possuir frequência mínima de 2400 MHz;
9. A capacidade de memória instalada deve ser de 16 (dezesesseis) GB, em um único pente;
10. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;
11. Deve suportar expansão de memória até 32 (trinta e dois) GB de memória;

BIOS

12. Deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
13. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
14. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
15. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
16. Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
17. A BIOS deve permitir o idioma português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
18. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - a. Alto-falante interno;
 - b. Unidades de Armazenamento;
 - c. Boot do sistema operacional;
 - d. Funcionalidade de portas USB;
 - e. Interface gráfica;
 - f. Processador;
 - g. Memória RAM;
19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
20. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PLACA MÃE

21. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
22. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) M.2;
23. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) portas USB 3.0 ou 3.1 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
24. Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
25. Deve possuir o número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

26. A Controladora de discos deve ser integrada à placa mãe;
27. Deve possuir padrão SATA-3 com taxa transferência de 6.0 Gb/s(gigabyte por segundo);
28. A unidade de disco rígido deve ser do tipo SSD (Solid State Drive), com capacidade mínima de 256 GB;

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

29. Deve permitir operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
30. Deve possuir a capacidade de operar no modo full-duplex;
31. Deve possuir conector RJ-45 fêmea;

CONTROLADORA DE VÍDEO

32. Deve ser integrada ao processador e deve possuir capacidade de 2.0 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
33. Deve suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
34. Deve possuir dois conectores de vídeo, sendo um no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

35. Deve ser integrada à placa mãe;
36. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
37. Deve possuir alto-falante integrado;

GABINETE

38. Deve possuir um volume máximo de 10,5L;
39. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slots m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less);
40. Deve possuir uma 1(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;
41. Deve possuir fonte de alimentação deve possuir as seguintes características:

- a. Tensão de entrada: 110/220 VAC;
- b. Potência máxima: 210W;
- c. Eficiência mínima de 92%;

42. Deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

43. Deve possuir sensor de intrusão;

MONITOR

44. Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

45. A tela deve ser 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21.5" Polegadas;

46. O monitor deve permitir ajuste, possibilitando a rotação do mesmo para visualização vertical e horizontal, além de permitir ajustes de inclinação e regulagem de altura;

47. A Resolução deve ser no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

48. Deve possuir os seguintes conectores de entrada nativos:

- a. 01 (uma) entrada com conector HDMI,
- b. 01 (uma) entrada com conector VGA
- c. 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP);

49. Deve possuir o tempo de resposta deve ser no máximo de 6ms;

50. Deve possuir o contraste típico mínimo de 1.000:1;

51. Deve possuir conformidade com Energy Star;

52. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

TECLADO

53. Deve possuir teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;

54. Deve permitir mudança na inclinação;

55. O cabo para conexão ao microcomputador deve possuir no mínimo 1 metro;

56. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;

57. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

58. O mouse deve ser dotado com 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas ("scroll");

59. Deve possuir resolução mínima de 1000dpi;

60. Deve ser da mesma marca e cor e marca do equipamento a ser fornecido.

61. O equipamento ofertado deve acompanhar o mousepad;

SISTEMA OPERACIONAL

62. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português Brasileiro;

SOFTWARES

- 63. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 64. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Informativo) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 65. Deve permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- 66. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;

SUPORTE E GARANTIA (Apresentar Documentação)

- 67. O equipamento ofertado deve possuir suporte para o período mínimo de **36 meses de garantia, on-site**, levando em consideração também os outros componentes;
 - a. A licitante deve apresentar a documento do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on-site ou apresentar o Part Number desse serviço de garantia do fabricante, na proposta comercial.
- 68. Condições de garantia:
 - a. Deve possuir atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- 69. A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, devendo estar presente na proposta comercial a declaração do FABRICANTE ou do LICITANTE indicando tal condição;
- 70. Deve apresentar declaração/documento do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO (Apresentar Documentação)

- 71. O equipamento ofertado deve constar no “Windows Catalog” da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 72. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 73. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- 74. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 75. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
- 76. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 77. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 78. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria “Board” (<https://www.dmtf.org/about/list>);
- 79. Deve apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos,

ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.

80. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
- Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
 - Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.
81. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets.

ITEM 03

Microcomputador Tipo 03

Quantidade: 52 (Cinquenta e dois) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PROCESSADOR

- Deve possuir 04 (quatro) núcleos físicos e 04 (quatro) Threads;
- Deve suportar arquitetura X86 e X64;
- Deve possuir frequência de no mínimo 3,1 GHz;
- A Memória Cache deve ter a capacidade mínima de 06 MB;
- O consumo máximo de energia (TDP) deve ser de 35 W;
- A velocidade mínima do barramento deve ser: 8 GT/s;

MEMÓRIA PRINCIPAL

- Deve possuir a tecnologia DDR-4;
- Deve possuir uma frequência mínima de 2400 MHz;
- A capacidade de memória instalada deve ser de 08 (oito)GB, em um único pente;
- Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;
- Deve suportar a expansão de memória até 32(trinta e dois)GB de memória;

BIOS

- Deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- BIOS deve ser em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

17. A BIOS deve permitir utilizar os idiomas português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
18. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:
 - a. Alto-falante interno;
 - b. Unidades de Armazenamento;
 - c. Boot do sistema operacional;
 - d. Funcionalidade de portas USB;
 - e. Interface gráfica;
 - f. Processador;
 - g. Memória RAM;
19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deve ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
20. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PLACA MÃE

21. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
22. Deve possuir 02 (dois) slots PCIe mini card slot ou M.2;
23. Deve possuir 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) portas 3.1 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
24. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
25. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

26. A Controladora de discos deve ser integrada à placa mãe;
27. Deve possuir padrão SATA-3 com taxa transferência de 6.0 Gb/s(gigabyte por segundo);
28. A unidade de disco rígido deve ser do tipo HDD com capacidade mínima de 1TB;
29. O disco deve possuir uma rotação mínima de 7.200 RPM;

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

30. Deve permitir operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
31. Deve ter a capacidade de operar no modo full-duplex;
32. Deve possuir conector RJ-45 fêmea;

CONTROLADORA DE VÍDEO

33. A controladora de vídeo deve ser integrada ao processador, sendo capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória GDDR5;
34. Deve suportar uma resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
35. Deve possuir no mínimo dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

36. Deve ser integrada à placa mãe;
37. Deve possuir conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
38. Deve possuir alto-falante integrado;

GABINETE

39. Gabinete deve ser do tipo **Mini Desktop (reduzido)**, com volume máximo de 1.2L;
40. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less);
41. Deve está incluso o suporte para que permita a colocação do gabinete atrás do monitor de maneira suspensa, sendo preso pelo próprio suporte;
42. O suporte deve atender as características abaixo:
 - a. Deve permitir regulagem de: rotação, inclinação e altura do monitor;
 - b. Deve incluir um compartimento para a devida acomodação dos cabos;
 - c. Deve suportar cabos de travamento do tipo Kensington ou semelhante;
 - d. Deve ser totalmente compatível com o gabinete e monitor ofertado;
 - e. Deve ser da mesma marca do gabinete ofertado ou em regime de OEM;
43. Deve possuir 1(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
44. Deve possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características:
 - a. Deve possuir a tensão de entrada 110/220 VAC;
 - b. Deve possuir potência máxima de 65W;
 - c. Deve possuir eficiência mínima de 87%;
45. Deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
46. Deve possuir sensor de intrusão;

MONITOR

47. O monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

48. A tela deve ser do tipo LED, 100% plana;
49. Deve possuir dimensões mínimas de 21.5" Polegadas;
50. O monitor deve permitir o ajuste, com a rotação do mesmo para visualização vertical e horizontal;
51. Deve permitir ajustes de inclinação e regulagem de altura;
52. Deve possuir uma resolução mínima de 1920 x 1080, a uma frequência horizontal de 60Hz;
53. Deve possuir conectores de entrada nativos:
 - a. 01 (uma) entrada com conector HDMI,
 - b. 01 (uma) entrada com conector VGA,
 - c. 01 (uma) entrada com conector Display Port (DP);
54. O tempo de resposta deve ser no máximo de 6ms;
55. O Contraste típico deve ser mínimo de 1.000:1;
56. Deve possuir conformidade com Energy Star;
57. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

TECLADO

58. Deve possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
59. O cabo para conexão ao microcomputador deve ter no mínimo 1 metro;
60. Deve permitir mudança na inclinação do teclado;
61. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
62. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

63. O mouse deve ser dotado com 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas ("scroll");
64. Deve possuir resolução mínima de 1000dpi;
65. Deve ser da mesma marca e cor e marca do equipamento a ser fornecido;
66. O equipamento ofertado deve acompanhar o mousepad;

SISTEMA OPERACIONAL

67. O equipamento deve ser acompanhado com licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português Brasileiro;

SOFTWARES

82. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
83. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Informativo) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
84. Deve permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);

85. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;

SUPORTE E GARANTIA (Apresentar Documentação)

86. O equipamento ofertado deve possuir suporte para o período mínimo de **36 meses de garantia, on-site**, levando em consideração também os outros componentes;
- a. A licitante deve apresentar a documento do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on-site ou apresentar o Part Number desse serviço de garantia do fabricante, na proposta comercial.
87. Condições de garantia:
- b. Deve possuir atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
88. A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, devendo estar presente na proposta comercial a declaração do FABRICANTE ou do LICITANTE indicando tal condição;
89. Deve apresentar declaração/documento do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO (Apresentar Documentação)

90. O equipamento ofertado deve constar no “Windows Catalog” da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
91. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
92. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
93. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
94. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
95. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
96. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
97. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria “Board” (<https://www.dmtf.org/about/list>);
98. Deve apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.
99. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
- a. Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
- b. Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.

100. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets.

ITEM 04

Microcomputador Tipo 04

Quantidade: 15 (Quinze) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

PROCESSADOR

1. Deve possuir 06 (seis) núcleos físicos e 06 (seis) Threads;
2. Deve suportar arquitetura X86 e X64;
3. Deve possuir frequência mínima de 2,8 GHz;
4. A Memória Cache deve ter a capacidade mínima de 09 MB;
5. O consumo máximo de energia (TDP) deve ser no máximo 65 W;
6. A velocidade mínima do barramento deve ser: 8 GT/s;

MEMÓRIA PRINCIPAL

7. Deve possuir a tecnologia DDR-4;
8. Deve possuir frequência mínima de 2400 MHz;
9. A capacidade de memória instalada deve ser de 8 (oito) GB, em um único pente;
10. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;
11. Deve suportar expansão de memória até 32 (trinta e dois) GB de memória;

BIOS

12. Deve ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
13. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
14. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
15. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
16. Deve permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
17. A BIOS deve permitir o idioma português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
18. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:

- a. Alto-falante interno;

- b. Unidades de Armazenamento;
- c. Boot do sistema operacional;
- d. Funcionalidade de portas USB;
- e. Interface gráfica;
- f. Processador;
- g. Memória RAM;

- 19. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 20. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

PLACA MÃE

- 21. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 22. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) M.2;
- 23. Deve possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 03 (três) portas USB 3.0 ou 3.1 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- 24. Deve possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 25. Deve possuir o número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 26. A Controladora de discos deve ser integrada à placa mãe;
- 27. Deve possuir padrão SATA-3 com taxa transferência de 6.0 Gb/s(gigabyte por segundo);
- 28. A unidade de disco rígido deve ser do tipo HDD com capacidade mínima de 1 TB;
- 29. O disco deve possuir uma rotação mínima de 7.200 RPM;

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

- 30. Deve permitir operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- 31. Deve possuir a capacidade de operar no modo full-duplex;
- 32. Deve possuir conector RJ-45 fêmea;

CONTROLADORA DE VÍDEO

- 33. Deve ser integrada ao processador e deve possuir capacidade de 2.0 GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- 34. Deve suportar à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 35. Deve possuir dois conectores de vídeo, sendo um no padrão DisplayPort e o outro HDMI;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

- 36. Deve ser integrada à placa mãe;
- 37. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- 38. Deve possuir alto-falante integrado;

GABINETE

- 39. Deve possuir um volume máximo de 10,5L;
- 40. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM e placas PCI (exceto slots m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less);
- 41. Deve possuir uma 1(uma) baia interna para disco rígido de 2,5 ou 3,5 polegadas;
- 42. Deve possuir fonte de alimentação deve possuir as seguintes características:
 - a. Tensão de entrada: 110/220 VAC;
 - b. Potência máxima: 210W;
 - c. Eficiência mínima de 92%;
- 43. Deve ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- 44. Deve possuir sensor de intrusão;

MONITOR

- 45. Monitor deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;
- 46. A tela deve ser 100% plana de LED e dimensões mínimas de 21.5" Polegadas;
- 47. O monitor deve permitir ajuste, possibilitando a rotação do mesmo para visualização vertical e horizontal, além de permitir ajustes de inclinação e regulagem de altura;
- 48. A Resolução deve ser no mínimo 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- 49. Deve possuir os seguintes conectores de entrada nativos:
 - a. 01 (uma) entrada com conector HDMI,
 - b. 01 (uma) entrada com conector VGA
 - c. 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP);
- 50. Deve possuir o tempo de resposta deve ser no máximo de 6ms;
- 51. Deve possuir o contraste típico mínimo de 1.000:1;
- 52. Deve possuir conformidade com Energy Star;
- 53. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

TECLADO

- 54. Deve possuir teclas de iniciar e de atalho do MS – Windows;

55. Deve permitir mudança na inclinação;
56. O cabo para conexão ao microcomputador deve possuir no mínimo 1 metro;
57. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
58. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

MOUSE

59. O mouse deve ser dotado com 3 botões, sendo um botão para rolagem de telas ("scroll");
60. Deve possuir resolução mínima de 1000dpi;
61. Deve ser da mesma marca e cor e marca do equipamento a ser fornecido.
- 62. O equipamento ofertado deve acompanhar o mousepad;**

SISTEMA OPERACIONAL

63. Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em idioma Português Brasileiro;

SOFTWARES

64. Acompanha software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
65. O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Informativo) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
66. Deve permitir a visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
67. O software permite a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;

SUORTE E GARANTIA (Apresentar Documentação)

68. O equipamento ofertado deve possuir suporte para o período mínimo de **36 meses de garantia, on-site**, levando em consideração também os outros componentes;
 - a. A licitante deve apresentar a documento do fabricante informando o prazo de garantia exigido, com atendimento on-site ou apresentar o Part Number desse serviço de garantia do fabricante, na proposta comercial.
69. Condições de garantia:
 - a. Deve possuir atendimento no local: 8 horas por dia, 5 dias por semana;
70. A garantia deve ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, devendo estar presente na proposta comercial a declaração do FABRICANTE ou do LICITANTE indicando tal condição;
71. Deve apresentar declaração/documento do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTAÇÃO (Apresentar Documentação)

72. O equipamento ofertado deve constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
73. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
74. O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);

75. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
76. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deve ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.
77. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
78. Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
79. O FABRICANTE ofertado deve possuir o nome presente na diretiva Distributed Management Task Force (DMTF), na categoria "Board" (<https://www.dmtf.org/about/list>);
80. Deve apresentar o catálogo oficial do fabricante onde poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deve informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante.
81. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados:
 - a. Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
 - b. Que assegura que os equipamentos cotados (citar série e modelo) são de linha de produção continuada e que se compromete a fornecer peças de reposição pelo período mínimo de 36 meses.
82. Admite-se o fornecimento de comprovantes de compatibilidade ou comprovantes de certificação para uma família ou série de produtos com variante apenas do tipo e/ou quantidade de processadores e respectivos chipsets.

ITEM 05

SSD para Computador

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. O disco deve ser do tipo SSD (Solid State Drive);
2. Deve possuir o tamanho de 2,5 polegadas;
3. A conexão padrão deve SATA-3, com compatibilidade com versões anteriores;
4. Deve possuir taxa de transferência mínima de 6.0 Gb/s;
5. Deve possuir capacidade de 240 GB;
6. Deve suportar criptografia;
7. A taxa de leitura deve ser no mínimo 520 MB/s;
8. A taxa de gravação deve ser no mínimo 500 MB/s;
9. O consumo de energia deve ser em média 0,5 W;
10. **Deve possuir garantia de 12 meses pela licitante.**

ITEM 06

Memória RAM

Quantidade: 150 (cento e cinquenta) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. Deve possuir a tecnologia DDR-3;
2. Deve possuir uma frequência de 1600 MHz;
3. A capacidade de memória deve ser de 08 (oito) GB em um único pente;
4. Deve ser totalmente compatível com o computador HP Compaq Elite 8300 e HP Elitedesk 600 G1. O objetivo da aquisição é fazer upgrade de memória nos computadores existentes;
5. **Deve possuir garantia de 12 meses pela licitante.**

ITEM 07

Mesa digitalizadora

Quantidade: 31 (trinta e uma) unidades.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

1. Deve ser do tipo Pen Tablet;
2. Deve possuir tecnologia de ressonância eletromagnética;
3. O equipamento não possui função multi-toque;
4. Deve possuir resolução mínima de: 2540 lpi;
5. Deve possuir relação de aspecto da área ativa: 16:10;
6. Características mínimas da caneta digital:
 - a. Deve ser sem fio;
 - b. Não deve fazer utilização de pilhas;
 - c. Deve ser sensível à pressão;
 - d. A velocidade de leitura deve ser no mínimo: 133 pps;
 - e. Deve possuir um nível de pressão mínima de 2048 na ponta da caneta;
 - f. Deve possuir um tamanho mínimo de 138,8 × 11,5 mm;
7. A área ativa deve possuir um tamanho mínimo de 152 x 95 mm (L x P);
8. A cor do equipamento deve ser preta;
9. Conectividade: USB, tipo A;
10. Deve ser compatível com o sistema operacional Windows 7 e superiores;
11. Garantia: 12 meses, pelo fabricante do equipamento;

12. No conteúdo da embalagem devem vim inclusos:

- a. Mesa Digitalizadora;
- b. Caneta Digital;
- c. Cabo USB padrão, tipo A;
- d. 3 (três) Pontas de caneta de reposição padrão;
- e. Ferramenta para extração da ponta;
- f. Guia de instalação e utilização.

ITEM 08

Estabilizador 500 va

Quantidade: 12 (doze) unidades

GERAL

1. Deve possuir microprocessador RISC/FLASH e 08 (oito) estágios de regulação;
2. Potência: 500 VA;
3. Deve possuir Função True RMS;
4. Monovolt: entrada 115V e saída fixa 115V;
5. Deve conter Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica;
6. Led indicativo no painel frontal de múltipla função: rede normal, alta crítica e baixa crítica;
7. Deve atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;
8. Chave liga/desliga embutida, evitando desligamento acidental;
9. Fusível rearmável: permite acionar o equipamento após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível;
10. Quatro tomadas elétricas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que três possuem opção para pinos redondos;
11. Auto teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos;

PROTEÇÕES

12. Deve possuir proteção de sub/sobretensão com desligamento e rearme automático;
13. Deve possuir proteção para internet, linha telefônica/fax (acompanha cabo telefônico);
14. Deve possuir proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial);
15. Deve possuir proteção eletrônica contra sobrecarga com desligamento automático;
16. Deve possuir proteção contra sobreaquecimento com desligamento e rearme automático;

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17. O equipamento deve possibilitar o registro on-line com garantia de 01 ano + 03 anos;

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

18. A licitante deverá apresentar a declaração do fabricante informando o prazo de garantia exigido. Apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderá ser conferido todas as características exigidas para o item. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;
19. Declaração do fabricante e/ou de seu revendedor autorizado, informando que possui assistência técnica credenciada em Aracaju/SE, fazendo a indicação da mesma;
20. O fabricante deverá possuir Certificado da série ISO-9001.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX

CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/n, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONCORRÊNCIA Nº 18/2018 – SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de equipamentos de informática para atualização tecnológica dos laboratórios de informática do SENAI-DR/SE e implantação do laboratório denominado SENAI LAB**, conforme tabela do **Item 3.1** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento deverá ser realizado no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, no endereço indicado abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

- **GCTI – GERÊNCIA COMPARTILHADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju – SE.

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir o fornecimento do objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. O fornecimento deverá atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1 e Anexo II do Edital da Concorrência nº 18/2018 – SESI/SENAI**. Se a licitante entregar materiais a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os materiais mesmo que entregues e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal do fornecedor a não entrega dos materiais após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo de entrega.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos materiais objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.7. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago após a entrega de todos os itens contratados, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA CONTENDO OS ITENS HOMOLOGADOS

3.2. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal para cada Pedido de Compras emitido pelo SENAI-DR/SE e entregá-la no ato da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido no Item 2.1 deste instrumento.

3.2.1. Caso o prazo de entrega dos materiais esteja compreendido **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**, ficará este prazo prorrogado automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, já que **não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas neste período**.

3.2.2. Havendo prorrogação do prazo de entrega dos materiais, devidamente autorizado pela Direção Regional do SENAI-DR/SE, a data da entrega da Nota Fiscal será proporcionalmente prorrogada.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Não haverá possibilidade de reajuste de preço durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **60 (sessenta) dias, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI, FIES e IEL), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao SENAI-DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar o serviço nas mesmas condições do Licitante vencedor.

6.5. Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

PROJETO Nº 10/2018 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030303040224

Conta Orçamentária: 32010103006; 31010301999



Sistema mantido pela Indústria

PROJETO Nº 12/2018 - GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380208

Classe de Valor: 030303040225

Conta Orçamentária: 32010103006; 31010301004

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: